==========ACTA N.º01/11==========

---------- ***REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOLEGÃ, REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DO ANO DE 2011:*** ----------

---

---------- Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Onze, nesta Vila de Golegã, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, com a presença do Excelentíssimo Presidente, Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, que presidiu, e dos Senhores Vereadores Eng.º Rui Manuel Lince Medinas Duarte, António Francisco Oliveira Pires Cardoso, Dr.ª Ana Isabel Madeira Mota Sampaio Caixinha Duque e Dr. Bruno Miguel Lince Mariano Medinas. Secretariou a reunião o Senhor António Carlos da Costa Camilo, Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças. ----------

---------- **INÍCIO.** ----------

---------- Quando eram quinze horas e verificando-se a existência de quórum o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião. ----------

---------- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

---------- **APROVAÇÃO DA ACTA.** ----------

---------- O Excelentíssimo Presidente submeteu à votação a acta número vinte e nove, de dois mil e dez, previamente distribuída, pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade dos presentes. ----------

---------- **DISPONIBILIDADE DE TESOURARIA.** ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria relativo ao último dia útil, o qual acusa um saldo de disponibilidades no valor de 212.256,16 € (Duzentos de Doze mil e duzentos e cinquenta e seis euros e dezasseis cêntimos), sendo de: ----------

---------- Operações Orçamentais: 169.425,63€ (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e três cêntimos). ----------

---------- Operações não Orçamentais: 42.830,53 € (Quarenta e dois mil e oitocentos e trinta euros e cinquenta e três cêntimos). ----------

---------- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO.** ----------

---------- Nos termos do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro o Excelentíssimo Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. ----------

---------- Verificou-se que nenhum dos Senhores Vereadores pretendeu intervir. ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

----------DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ----------

----------1 – Constituição do Fundo de Maneio/2011. ----------

---------- Foi presente à Câmara a informação nº02/DAF, datada de 03 de Janeiro de 2011, da Divisão de Administração e Finanças, propondo a constituição e regularização de Fundo de Maneio de 2011, no valor 360€. ----------

----------A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, aprovar a constituição do referido Fundo de Maneio, sendo seu titular a Técnica Superior Dr.ª Ana Catarina Ferreira Cristino. ----------

----------2.1- Prestação de Serviços – Gestão de Empresas. ----------

---------- Foi presente à Câmara a informação nº03- DAF, datada de 03 de Janeiro de 2011, propondo a aprovação do tipo de procedimento – ajuste directo, o convite à apresentação de propostas e pessoa a convidar para a Prestação de Serviços – Gestão de Empresas.----------

----------A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: ----------

----------Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. ----------

----------A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa colectiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. ----------

----------Estabelece ainda o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: ----------

----------a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; ----------

----------b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; ----------

---------c) - O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. ----------

----------Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro.----------

----------Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. ----------

----------Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a celebração do contrato da emissão de parecer favorável.----------

----------Face ao exposto: ----------

----------A Câmara Municipal considera que sendo o objecto do contrato o referido na informação do Chefe da Divisão de Administração e Finanças a actividade e as tarefas objecto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.----------

----------O prestador de serviços a convidar nunca teve qualquer outro vínculo com o Município, para além do estágio PEPAL que efectuou nesta Câmara Municipal.----------

----------Há cabimentação no orçamento de 2011 e a necessidade da celebração do contrato é notória, atendendo à inexistência de profissionais com as qualificações adequadas ao exercício das funções objecto do contrato e à imprescindibilidade de acompanhamento das candidaturas apresentadas ou a apresentar conforme informação do Chefe da Divisão de Administração e Finanças e ao profundo conhecimento que a pessoa a convidar tem dos trâmites das mesmas. ------

----------Considerando que o valor do contrato será de 34.920€ (970€/mês) nos termos do disposto na alínea 2) do n.º21 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos dever-se-á optar pelo ajuste directo.----------

----------E consequentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro iniciar o procedimento para proceder à celebração de contrato de prestação de serviços na área da gestão de empresas e consequentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, bem como do parecer favorável anteriormente emitido, aprovar o ajuste directo como tipo de procedimento e convidar a Sr.ª Dr.ª Carla Sofia Ramos Maia a apresentar a respectiva proposta.----------

----------2.2 – Prestação de Serviços – Engenharia Civil. ----------

----------Foi presente à Câmara a informação nº01- DOUA, datada de 03 de Janeiro de 2011, propondo a aprovação do tipo de procedimento – ajuste directo, o convite à apresentação de propostas e a pessoa a convidar para a Prestação de Serviços – Engenharia Civil. ----------

----------A Câmara Municipal emitiu o seguinte parecer: ----------

----------Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008 de 28 de Fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. ----------

----------A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa colectiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010. ----------

----------Estabelece ainda o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: ----------

----------a) - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; ----------

----------b) - Seja observado o regime geral da aquisição de serviços; ----------

----------c) - O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.----------

----------Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contrato de prestação de serviços depende de parecer favorável do Órgão Executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º2 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro fazendo, no entanto, depender os termos desse parecer de portaria que entretanto foi publicada – artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro. ----------

--------Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho. ----------

----------Nestes termos, tendo em conta a competência que ora se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a celebração do contrato da emissão de parecer favorável. ----------

--------Face ao exposto: ----------

--------A Câmara Municipal considera que sendo o objecto do contrato o referido na informação do Chefe da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente a actividade e as tarefas objecto do presente contrato são exercidas com autonomia técnica e científica, sem subordinação hierárquica à Câmara Municipal e com isenção de horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. ----------

----------O prestador de serviços a convidar nunca teve qualquer outro vínculo com o Município, para além do estágio PEPAL que efectuou nesta Câmara Municipal. ----------

----------Há cabimentação no orçamento de 2011 e a necessidade da celebração do contrato é notória, atendendo a que no mapa de pessoal existem dois engenheiros civis, um chefe da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente e outro com total indisponibilidade de horário face às competências que já lhe são atribuídas e à imprescindibilidade de acompanhamento das actividades a desenvolver no âmbito do Contrato Programa e de Gestão estabelecido com a LT.,

Sociedade de Reabilitação Urbana, conforme informação do Chefe da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente e do profundo conhecimento que a pessoa a convidar tem dos trâmites das mesmas. ----------

----------Considerando que o valor do contrato será de 23.280€ (970€/mês) nos termos do disposto na alínea 2) do n.º21 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos dever-se-á optar pelo ajuste directo. ----------

----------E consequentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o n.º 4 do artigo 22º do Lei n.º55-A/2010 de 31 de Dezembro e em harmonia com os trâmites do artigo 3º da Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro iniciar o procedimento para proceder à celebração de contrato de prestação de serviços na área da engenharia civil e consequentemente deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, bem como do parecer favorável anteriormente emitido, aprovar o ajuste directo como tipo de procedimento e convidar a Sr. Eng. António Carlos Poç Godinho a apresentar a respectiva proposta. ----------

----------3- Tabela de Taxas. ----------

----------Foi presente à Câmara a informação nº01/DAF, datada de 03 de Janeiro de 2011, da Divisão de Administração e Finanças, propondo a actualização da Tabela de Taxas mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado, durante o corrente mês de Janeiro, pelo Instituto Nacional de Estatística relativo aos doze meses do ano anterior. ----------

----------A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, aprovar a actualização da tabela de taxas no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação pelo Instituto Nacional de Estatística.----------

----------DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E AMBIENTE----------

----------4- Sra. Ângela Maria de Jesus Mota Mendes. ----------

----------Pedido de declaração de não direito de preferência. ----------

----------Foi presente à Câmara um requerimento, datado de 03 de Janeiro de 2011, da Sra. Ângela Maria de Jesus Mota Mendes, solicitando uma declaração em como a Câmara Municipal da Golegã não exerce direito de preferência sobre a compra do imóvel, na rua Ângelo José Carvalho, nº2, acompanhado pela informação do chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente. ----------

----------A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, emitir a declaração de não direito de preferência sobre a compra do imóvel. ----------

----------5- Processo Disciplinar nº6/2010. ----------

----------Sr. Pedro Manuel Cruz Lopes. - Relatório Final. ----------

----------Foi presente à Câmara o Relatório Final, elaborado na sequência do Processo Disciplinar n.º 6/2010, instaurado contra o Encarregado Operacional, Sr. Pedro Manuel Cruz Lopes, no qual o Instrutor propõe a aplicação da pena de repreensão escrita, previstas no artigo 15º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 25º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro. ----------

---------- A Câmara deliberou, após votação por escrutínio secreto, nos termos do n.º 2 do artigo 24º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar, por unanimidade, a proposta de repreensão escrita, de acordo com o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. ----------

----------Mais deliberou, por unanimidade, a notificação pessoal do arguido e do Instrutor nomeado do teor integral da presente deliberação, assim como determinar à Secção de Recursos Humanos a competente inscrição no registo disciplinar do funcionário arguido, Sr. Pedro Manuel Cruz Lopes, da pena ora aplicada e promover os demais actos e procedimentos indispensáveis à cabal execução deste acto administrativo. ----------

----------**VEREADOR PIRES CARDOSO** ----------

----------**6- Sociedade Filarmónica Goleganense 1º Janeiro.** ----------

----------**Pedido de apoio para realização de jantar de aniversário.** ----------

----------Foi presente à Câmara uma carta, da Sociedade Filarmónica Goleganense 1º Janeiro, datada de 7 de Dezembro de 2010, solicitando um apoio para a realização de jantar de aniversário.

----------A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, atribuir um subsídio no valor de 300,00 €, para realização do respectivo jantar.----------

---------- 7 – **Aprovação de deliberação em minuta**. ----------

---------- Nos termos do nº3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado por unanimidade, para que produzam efeitos imediatos aprovar em minuta as deliberações constantes nos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6. ----------

---------- **Encerramento:** ----------

---------- Quando eram dezasseis horas e trinta minutos o Excelentíssimo Presidente, a presidir deu por encerrados os trabalhos desta reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pelo Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças. ----------

O Senhor Presidente:

O Chefe de D.A.F.: